

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 08.343.492/0001-20

NIRE 31.300.023.907

Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2026**

A Reunião do Conselho de Administração da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia" ou "Fiadora"), instalada com a presença da totalidade dos seus membros abaixo indicados, independente de convocação, presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pela Sra. **Fernanda de Mattos Paixão**, realizou-se às 09 horas, do dia 28 de agosto de 2026, por meio digital, conforme artigo 23 e parágrafos do Estatuto Social.

Itens de aprovação do "Termo de Emissão da 7ª (Sétima) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da MRL Engenharia e Empreendimentos S.A."

ORDEM DO DIA: I. Deliberar sobre a outorga de garantia fidejussória, na modalidade de aval, no âmbito da 7ª (sétima) emissão de Notas Comerciais Escriturais da MRL, conforme abaixo definido; e **II. Deliberar** sobre a autorização da Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação e formalização da prestação do Aval (conforme abaixo definido), no âmbito da Emissão (conforme abaixo definido), incluindo, mas não se limitando, à assinatura do Termo de Emissão (conforme abaixo definido), do Contrato de Distribuição (conforme definido no Termo de Emissão), seus eventuais aditamentos, e todos outros documentos necessários à implementação da Emissão, bem como a ratificação de todos os atos e medidas praticados nesse sentido.

DELIBERAÇÕES: Em conformidade com a **Ordem do Dia**, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas integralmente, por unanimidade, nos termos do artigo 24, alíneas "g" e "h" do Estatuto Social da Companhia:

I. O Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a outorga de garantia fidejussória, na modalidade de aval, no âmbito da 7ª (Sétima) emissão, em série única, de 157.000 (cento e cinquenta e sete mil) notas comerciais escriturais, com garantia fidejussória, da **MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 8º andar, sala 8-E, CEP 30.455-610, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 02.578.564/0001-31, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 3130002596-9 ("MRL" ou "Emitente", "Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente), nos termos do "*Termo de Emissão da 7ª (Sétima) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da MRL*

Engenharia e Empreendimentos S.A., a ser celebrado entre a MRL, na qualidade de emitente das Notas Comerciais Escriturais, a Companhia, na qualidade de avalista das obrigações assumidas pela MRL, e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão MRL ("Agente Fiduciário" e "Termo de Emissão"), em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas pela Emitente e decorrentes da Emissão, incluindo o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, o Prêmio de Resgate Obrigatório (conforme definido no Termo de Emissão) das Notas Comerciais Escriturais e os Encargos Moratórios (conforme definido no Termo de Emissão) das Notas Comerciais Escriturais, quando devidos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário e dos demais prestadores de serviços desta Emissão, e os custos e despesas incorridos e a serem incorridos em relação à emissão das Notas Comerciais Escriturais, as penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, bem como ao ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Titulares das Notas Comerciais Escriturais venham a desembolsar em virtude da constituição, manutenção e/ou execução do Aval e nos demais documentos relacionados à Emissão ("Documentos da Emissão"), que sejam de responsabilidade da Emitente ("Obrigações Garantidas" e "Aval", respectivamente), sendo que as Notas Comerciais Escriturais serão emitidas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de R\$157.000.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), a serem emitidas nos termos do artigo 59, caput, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), as quais serão objeto de distribuição pública, a ser registrada conforme o rito de registro automático de distribuição, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido no Termo de Emissão), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.385"), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), do "Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" ("Código ANBIMA"), das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas" ("Regras e Procedimentos ANBIMA" e, em conjunto com o Código ANBIMA, "Normativos ANBIMA"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como do Contrato de Distribuição ("Oferta"). As Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vencimento de 5 anos contados da data de emissão, conforme data a ser prevista no Termo de Emissão, com remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um spread de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. O pagamento da remuneração será realizado semestralmente, conforme cronograma a ser previsto no Termo de Emissão; e a amortização do Valor Nominal Unitário ocorrerá semestralmente, a partir do 30º (trigésimo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, até a data de vencimento. A Emissão será realizada no âmbito do "Programa Eco Invest Brasil", instituído pela Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024 ("Lei 14.995"), regulamentado pela Resolução do CMN nº 5.130, de 25 de abril de 2024 ("Resolução CMN 5.130"), Resolução CMN nº 5.205, de 17 de abril de 2025 ("Resolução CMN

5.205”), pela Portaria MF nº 964, de 11 de junho de 2024 (“Portaria MF 964”), e Portaria MF nº 1.312, de 20 de agosto de 2024 (“Portaria MF 1.312”), bem como pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (“STN”) e do MF nº 1.135, de 11 de julho de 2024 (“Portaria STN/MF 1.135”) e nº 1.308, de 19 de agosto de 2024 (“Portaria STN/MF 1.308”) e, em conjunto com a Lei 14.995, a Resolução CMN 5.130, Resolução CMN 5.205, a Portaria MF 964, a Portaria MF 1.312 e a Portaria STN/MF 1.135, denominadas “Regulamentação Eco Invest” e “Programa Eco Invest”, respectivamente). Servem como instrumentos de apoio suplementar o Manual Operacional Eco Invest, as versões dos arquivos intitulados “Perguntas e Respostas”, bem como demais documentos eventualmente disponibilizados pelo Tesouro Nacional em domínio público, por meio de seu sítio eletrônico oficial;

II. O Conselho de Administração autorizou a Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação e formalização da prestação do Aval, no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando, a assinatura do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição, seus eventuais aditamentos, e todos outros documentos necessários à implementação da Emissão, bem como a ratificação de todos os atos e medidas praticados nesse sentido.

Itens de aprovação do “Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da MRL Engenharia e Empreendimentos S.A.”

ORDEM DO DIA: I. Deliberar sobre a outorga de garantia fidejussória, no âmbito da 9ª (nona) emissão de Debêntures da Emissora, no âmbito da Operação de Securitização, conforme abaixo definido; e **II. Deliberar** sobre a autorização da Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação e formalização da prestação da Fiança (conforme abaixo definido), no âmbito da Emissão e da Oferta (conforme abaixo definido), incluindo, mas não se limitando, à assinatura da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido), do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão), eventuais aditamentos a referidos instrumentos, e todos outros documentos necessários à outorga da Fiança e a implementação da Emissão e da Oferta, bem como a ratificação de todos os atos e medidas praticados nesse sentido.

DELIBERAÇÕES: Em conformidade com a **Ordem do Dia**, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas integralmente, por unanimidade, nos termos do artigo 24, alíneas “g” e “h” do Estatuto Social da Companhia:

I. O Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança solidária, no âmbito da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da **MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.564/0001-31 (“Emissão”, “Debêntures” e “Emissora”, respectivamente), a ser realizada pela

Emissora conforme o disposto no artigo 59, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), as quais serão objeto de colocação privada perante a **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 04.200.649/0001-07 ("Securitizadora"), nos termos a serem previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da MRL Engenharia e Empreendimentos S.A.*", a ser celebrado entre a Fiadora, a Emissora e a Securitizadora ("Escritura de Emissão"), e servirão como lastro para a emissão de certificados de recebíveis imobiliários, da 190ª (centésima nonagésima) emissão, em série única, da Securitizadora ("CRI"), nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), a ser realizada nos termos do "*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 190ª (Centésima Nonagésima) Emissão, em Série Única, da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Devidos pela MRL Engenharia Empreendimentos S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, ("Agente Fiduciário dos CRI" e "Termo de Securitização", respectivamente), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, destinada a investidores profissionais, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e da Resolução CVM 60 ("Oferta" e "Operação de Securitização", respectivamente), em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas pela Emissora e decorrentes da Emissão, incluindo o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, a Remuneração das Debêntures, o Prêmio de Resgate (conforme definido na Escritura de Emissão), o Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido na Escritura de Emissão) e os Encargos Moratórios das Debêntures (conforme definidos na Escritura de Emissão), quando devidos, bem como a remuneração da Securitizadora, do Agente Fiduciário dos CRI e dos demais prestadores de serviços da Emissão, e os custos e despesas incorridos e a serem incorridos em relação à emissão das Debêntures, as penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, bem como ao ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário dos CRI e/ou a Securitizadora venham a desembolsar em virtude da constituição, manutenção e/ou execução da Fiança e nos demais Documentos da Operação (conforme definido na Escritura de Emissão), que sejam de responsabilidade da Emissora ("Obrigações Garantidas" e "Fiança"), sendo que as Debêntures serão emitidas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), observada a Distribuição Parcial (conforme será definido na Escritura de Emissão) e desde que respeitado o Montante Mínimo (conforme será definido na Escritura de Emissão). As Debêntures terão prazo de vencimento de 1.818 (mil oitocentos e

dezoito) dias corridos contados da data de emissão, conforme data a ser prevista na Escritura de Emissão, com remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um spread de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. O pagamento da remuneração e da amortização será pago conforme cronograma constante da Escritura de Emissão.

II. O Conselho de Administração autorizou a Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação e formalização da prestação da Fiança, no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à assinatura da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, do Termo de Securitização, eventuais aditamentos a referidos instrumentos, e todos outros documentos necessários à outorga da Fiança e a implementação da Emissão e da Oferta, bem como a ratificação de todos os atos e medidas praticados nesse sentido.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, foi assinada pelos presentes.

As Partes reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital e presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2026.

Mesa: Presidente: **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Secretária: **Fernanda de Mattos Paixão**. Membros do Conselho de Administração Presentes: **Leonardo Guimarães Corrêa, Maria Fernanda N. Menin T. de Souza Maia, Rubens Menin Teixeira de Souza, Antônio Kandir, Betania Tanure de Barros, José Carlos Wollenweber Filho e Nicola Calicchio Neto.**

Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.

Confere com o original:

Fernanda de Mattos Paixão
Secretária da Mesa

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 08.343.492/0001-20

NIRE 31.300.023.907

Public Held Company

**MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING
HELD ON JULY 28, 2026**

The Board of Directors' meeting of **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("**Company**"), duly installed with the attendance of all of its members listed below, regardless of call, chaired by Mr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** and with Mrs. **Fernanda de Mattos Paixão** acting as secretary, was held at 09:00 AM, on July 28, 2026, digitally, pursuant to article 23 and following paragraphs of the Company's Bylaws.

According to the meeting's **Agenda**, the following items were discussed and approved:

Approval items of the "Deed of the 7th (Seventh) Issuance of Commercial Notes, with Surety Guarantee, in a Single Series, for Public Distribution under the Automatic Distribution Registration Procedure, of MRL Engenharia e Empreendimentos S.A."

AGENDA: I. To deliberate on the granting of a surety guarantee in connection with MRL's 7th (seventh) issuance of Commercial Notes, as defined below; and **II. To deliberate** on authorizing the Company's Executive Board and its other legal representatives to take any and all actions and execute any and all documents necessary or advisable for the effectiveness and formalization of the granting of the Suretyship (as defined below), in connection with the Issuance (as defined below), including, without limitation, the execution of the Deed of Issuance (as defined below), the Distribution Agreement (as defined in the Deed of Issuance), any amendments thereto, and all other documents necessary for the implementation of the Issuance, as well as the ratification of all acts and measures taken in this regard.

RESOLUTIONS: In accordance with the **Agenda**, the following resolutions were unanimously taken and approved in full, pursuant to Article 24, items "g" and "h" of the Company's Bylaws:

I. The Board of Directors unanimously approved the granting of a surety guarantee in connection with the 7th (seventh) issuance, in a single series, of 157,000 (one hundred fifty-seven thousand) Commercial Notes, with surety guarantee, of **MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.**, a corporation not registered as a publicly-held company with the Brazilian Securities and Exchange Commission ("**CVM**"), in the operational phase, headquartered in the city of Belo Horizonte, state of Minas Gerais, at Avenida Professor Mario Werneck, No. 621, 8th floor, room 8-E, ZIP Code 30.455-610, registered with the National Register of Legal Entities of the Ministry of Finance ("**CNPJ**") under No. 02.578.564/0001-31, with its articles of incorporation filed with the Board of Trade of the State of Minas Gerais ("**JUCEMG**") under NIRE 3130002596-9 ("**MRL**" or "**Issuer**", "**Issuance**" and "**Commercial Notes**", respectively), pursuant to the *"Deed of the 7th (Seventh) Issuance of Commercial*

Notes, with Surety Guarantee, in a Single Series, for Public Distribution under the Automatic Distribution Registration Procedure, of MRL Engenharia e Empreendimentos S.A.", to be entered into by and among MRL, as issuer of the Commercial Notes, the Company, as guarantor of the obligations undertaken by MRL, and **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, registered with the CNPJ under No. 36.113.876/0004-34, as fiduciary agent for the MRL Issuance ("Fiduciary Agent" and "Deed of Issuance", respectively), as guarantee for the faithful, full and timely payment and fulfillment of any and all pecuniary obligations, principal and/or ancillary, present and/or future, undertaken by the Issuer and arising from the Issuance, including the Unit Face Value or outstanding balance of the Unit Face Value of the Commercial Notes, the Remuneration of the Commercial Notes, the Mandatory Redemption Premium (as defined in the Deed of Issuance) of the Commercial Notes and the Default Charges (as defined in the Deed of Issuance) of the Commercial Notes, when due, as well as the remuneration of the Fiduciary Agent and other service providers of this Issuance, and the costs and expenses incurred and to be incurred in connection with the issuance of the Commercial Notes, contractual penalties, legal fees, court costs and judicial or extrajudicial expenses, as well as the reimbursement of any and all amounts that the Fiduciary Agent and/or the Commercial Note Holders may disburse by virtue of the constitution, maintenance and/or enforcement of the Suretyship and in the other documents related to the Issuance ("Issuance Documents"), that are the responsibility of the Issuer ("Guaranteed Obligations" and "Suretyship", respectively). The Commercial Notes shall be issued with a unit face value of R\$1,000.00 (one thousand reais) ("Unit Face Value"), totaling R\$157,000,000.00 (one hundred fifty-seven million reais) ("Total Issue Amount"), to be issued pursuant to the head paragraph of Article 59 of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporation Law"), which shall be subject to public distribution, to be registered under the automatic distribution registration procedure, exclusively targeted at Professional Investors (as defined in the Deed of Issuance), pursuant to Law No. 6,385, of December 7, 1976, as amended ("Law 6,385"), CVM Resolution No. 160, of July 13, 2022, as amended ("CVM Resolution 160"), the "*ANBIMA Self-Regulation Code for Structuring, Coordinating and Distributing Public Offerings of Securities and Public Tender Offers for Securities*" ("ANBIMA Code"), the "*Rules and Procedures for Public Offerings*" ("ANBIMA Rules and Procedures" and, together with the ANBIMA Code, "ANBIMA Regulations"), and other applicable legal and regulatory provisions, as well as the Distribution Agreement ("Offering"). The Commercial Notes shall have a term to maturity of 5 (five) years counted from the issuance date, as such date is to be set forth in the Deed of Issuance, with remuneration corresponding to 100% (one hundred percent) of the accumulated variation of the average daily rates of one-day Interbank Deposits – DI ("DI Rate"), plus, on an exponential basis, a spread of 0.40% (forty hundredths percent) per year, based on a 252 (two hundred fifty-two) Business Day year. Remuneration shall be paid semiannually, according to the schedule to be set forth in the Deed of Issuance; and the Unit Face Value shall be amortized semiannually, starting from the 30th (thirtieth) month (inclusive) counted from the Issuance Date, until the maturity date. The Issuance shall be carried out under the "Eco Invest Brazil Program", established by Lei nº 14.995, of October 10, 2024 ("Lei 14.995"), regulated by *Resolução do CMN nº 5.130, de of April 25, 2024* ("Resolução CMN 5.130"), *Resolução CMN nº 5.205, de of April 17, 2025* ("Resolução CMN 5.205"), *Portaria MF nº 964, de of June 11, 2024* ("Portaria MF 964"), and *Portaria MF nº 1.312, of August 20, 2024* ("Portaria MF 1.312"), as

well as the Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional ("STN") and of the MF nº 1.135, of July 11, 2024 ("Portaria STN/MF 1.135") and No. 1,308, of August 19, 2024 ("Portaria STN/MF 1.308" and, together with Lei 14.995, Resolução CMN 5.130, Resolução CMN 5.205, Portaria MF 964, Portaria MF 1.312 and Portaria STN/MF 1.135, the "Eco Invest Regulations" and "Eco Invest Program", respectively). The Eco Invest Operational Manual, the versions of the files entitled "Questions and Answers", as well as other documents eventually made available by the National Treasury in the public domain through its official website, serve as supplementary support instruments;

II. The Board of Directors authorized the Company's Executive Board and its other legal representatives to take any and all actions and execute any and all documents necessary or advisable for the effectiveness and formalization of the granting of the Suretyship, in connection with the Issuance, including, without limitation, the execution of the Deed of Issuance, the Distribution Agreement, any amendments thereto, and all other documents necessary for the implementation of the Issuance, as well as the ratification of all acts and measures taken in this regard.

Approval items of the "Private Issuance Indenture of the 9th (Ninth) Issuance of Simple Debentures, Non-Convertible into Shares, of the Unsecured Type, with Additional Fiduciary Guarantee, in a Single Tranche, for Private Placement, of MRL Engenharia e Empreendimentos S.A."

AGENDA: I. To resolve on the granting of a fiduciary guarantee, within the scope of the 9th (ninth) issuance of Debentures of the Issuer, considering the Securitization Operation, as defined below; and **II. To resolve** on the authorization of the Company's Executive Board and its other legal representatives to perform any and all acts and execute any and all documents that are necessary or convenient for the execution and formalization of the provision of the Guarantee (as defined below), within the scope of the Issuance and the Offering (as defined below), including, but not limited to, the signing of the Issuance Indenture (as defined below), the Distribution Agreement (as defined in the Issuance Indenture), any amendments to said instruments, and all other documents necessary for the granting of the Guarantee and the implementation of the Issuance and the Offering, as well as the ratification of all acts and measures carried out in this regard.

RESOLUTIONS: In accordance with the **Agenda**, the following resolutions were taken and approved in full, unanimously, pursuant to Article 24, items "g" and "h" of the Company's Bylaws:

I. The Board of Directors unanimously approved the granting of a fiduciary guarantee, within the scope of the 9th (ninth) issuance of simple debentures, non-convertible into shares, of the unsecured type, with an additional fiduciary guarantee, in a single tranche, of **MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.**, registered with the CNPJ under No. 02.578.564/0001-31 ("Issuance", "Debentures" and "Issuer", respectively), to be carried out by the Issuer pursuant to the provisions of article 59, *caput*, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporate Law"), which will be subject to private placement with **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, registered with the CNPJ under No. 04.200.649/0001-07 ("Securitization Company"), pursuant to the terms to be set

forth in the *"Private Issuance Indenture of the 9th (Ninth) Issuance of Simple Debentures, Non-Convertible into Shares, of the Unsecured Type, with Additional Fiduciary Guarantee, in a Single Tranche, for Private Placement, of MRL Engenharia e Empreendimentos S.A."*, to be entered into between the Guarantor, the Issuer and the Securitization Company ("Issuance Indenture"), and will serve as backing for the issuance of real estate receivables certificates, of the 190th (one hundred and ninetieth) issuance, in a single tranche, of the Securitization Company ("CRI"), pursuant to Law No. 14,430, of August 3, 2022, as amended, and the Resolution of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") No. 60, of December 23, 2021, as amended ("CVM Resolution 60"), to be carried out pursuant to the *"Securitization Term of Real Estate Receivables Certificates of the 190th (One Hundred and Ninetieth) Issuance, in a Single Tranche, of Companhia Província de Securitização, Backed by Real Estate Receivables Owed by MRL Engenharia e Empreendimentos S.A."*, to be entered into between the Securitization Company and **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, registered with the CNPJ under No. 36.113.876/0004-34 ("Trustee" and "Securitization Term", respectively), which will be subject to a public offering of distribution, intended for professional investors, under the automatic distribution registration procedure, pursuant to CVM Resolution No. 160, of July 13, 2022, as amended ("CVM Resolution 160"), and CVM Resolution 60 ("Offering" and "Securitization Operation", respectively), as guarantee for the faithful, full and timely payment and performance of all pecuniary obligations, principal and/or accessory, present and/or future, assumed by the Issuer and arising from the Issuance, including the Par Unit Value or the outstanding balance of the Par Unit Value of the Debentures, the Remuneration of the Debentures, the Redemption Premium (as defined in the Issuance Indenture), the Optional Extraordinary Amortization Premium (as defined in the Issuance Indenture) and the Default Charges of the Debentures (as defined in the Issuance Indenture), when due, as well as the remuneration of the Securitization Company, the Trustee and the other service providers of the Issuance, and the costs and expenses incurred and to be incurred in relation to the issuance of the Debentures, the conventional penalties, attorneys' fees, judicial or extrajudicial costs and expenses, as well as the reimbursement of any and all amounts that the Trustee and/or the Securitization Company may disburse by virtue of the constitution, maintenance and/or enforcement of the Guarantee and under the other Transaction Documents (as defined in the Issuance Indenture), which are the responsibility of the Issuer ("Secured Obligations" and "Guarantee"), and the Debentures will be issued with a par unit value of R\$1,000.00 (one thousand reais) ("Par Unit Value"), totaling the aggregate amount of up to R\$100,000,000.00 (one hundred million reais) ("Total Amount of the Issuance"), subject to the Partial Distribution (as will be defined in the Issuance Indenture) and provided that the Minimum Amount (as will be defined in the Issuance Indenture) is respected. The Debentures will have a maturity term of 1,818 (one thousand eight hundred and eighteen) calendar days counted from the issuance date, as per the date to be set forth in the Issuance Indenture, with remuneration corresponding to 100% (one hundred percent) of the accumulated variation of the average daily rates of the one-day Interbank Deposits – DI ("DI Rate"), exponentially increased by a spread of 1.80% (one point eighty percent) per year, based on 252 (two hundred and fifty-two) business days. The payment of the remuneration and the amortization will be made pursuant to the schedule set forth in the Issuance Indenture.

II. The Board of Directors authorized the Company's Executive Board and its other legal representatives to perform any and all acts and execute any and all documents that are necessary or convenient for the execution and formalization of the provision of the Guarantee, within the scope of the Issuance and the Offering, including, but not limited to, the signing of the Issuance Indenture, the Distribution Agreement, the Securitization Term, any amendments to said instruments, and all other documents necessary for the granting of the Guarantee and the implementation of the Issuance and the Offering, as well as the ratification of all acts and measures carried out in this regard.

There being nothing more to discuss, this term was drawn up which, having been read and found to be compliant, was signed by those present.

The Parties recognize the digital signature tools as valid and effective and are presumed to be true in relation to the signatories when the certification process provided by the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-Brasil) is used.

Belo Horizonte, July 28, 2026.

Chairman: **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Secretary: **Fernanda de Mattos Paixão**. Present members of the Board of Directors': **Rubens Menin Teixeira de Souza; Maria Fernanda N. Menin T. de Souza Maia; Betania Tanure de Barros; Antonio Kandir; José Carlos Wollenweber Filho; Leonardo Guimarães Corrêa e Nicola Calicchio Neto.**

For all legal purposes, it is hereby stated that a true and authentic copy is filed and signed by those in attendance in the proper book.

Checked with the original

Fernanda de Mattos Paixão
Secretary